**Ata da sétima Reunião Ordinária do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Santana do Deserto**, realizada às dezenove horas, do dia primeiro de outubro de dois mil e dez. Vereadores presentes: Carlos Henrique de Carvalho, Danilo Miguel de Oliveira, Ivanir Barbosa da Silva, Leonardo dos Santos Henrique, Luiz Otávio dos Santos, Rosana Aparecida Lima Bastos, Rosélio Soares, Valdevino da Silva Mariano, Walace Sebastião Vasconcelos Leite. O Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade, o Vereador Rosélio registra parabenizou o Sr. Prefeito e também todos os demais envolvidos, como professores, alunos e demais funcionários, pelos belos festejos do Dia da Independência. Como informado na reunião anterior passou-se a seguinte **Ordem do Dia:** discussão dos pareceres das comissões de Legislação e Justiça e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Resolução nº 003/2010 que ***“Dispõe sobre manutenção do Parecer Prévio do nº 697.728 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a prestação de contas do exercício de 2004 do Município de Santana do Deserto e dá outras providências.”***, onde foi lido o parecer em separado, do Vereador Rosélio Soares, apresentado a Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o mesmo lido apenas para ciência dos demais vereadores, uma vez que foi rejeitado na referida comissão, por se tratar de voto vencido. Durante as discussões o Vereador Leonardo registrou em ata que discorda do Vereador Danilo quando o mesmo diz que o parecer da Comissão leva para o lado pessoal; que o Ex-Prefeito não recorreu ao Tribunal de Contas, e por tanto, fará o julgamento de acordo com as informações dadas em documentos apresentados no parecer prévio, estes são os argumentos que fundamentaram o parecer. Devendo assim ser mantido o parecer do Tribunal de Contas. O Vereador Danilo solicita que conste em Ata as palavras do Vereador Ivanir ao dizer que se baseia no parecer do Tribunal de Contas para julga-las, e diz que o Ex-Prefeito não se defendeu no tribunal. O Vereador Ivanir registra que a Comissão rejeitou o Parecer em separado do Vereador Rosélio, uma vez que o documento apresentado pelo Vereador Rosélio na reunião da Comissão, como sendo a defesa do Sr. Ex-Prefeito nada tem a ver com o parecer em julgamento. O Vereador Luiz Otávio faz constar que o referido Parecer não foi confeccionado com intuito pessoal de forma alguma, baseando sempre em dados e fatos contidos no parecer. Que o Tribunal de Contas é o responsável por fiscalizar e auxiliar a Câmara em sua função julgadora. E registra que quem toma conta tem contas a dar, e que o Ex- Prefeito, gestor do município na época prestou contas e por obrigação foi notificado pelo Tribunal de Contas e não se defendeu no mesmo porque não quis se defender. E ressalta que o Ex-Prefeito teve no Tribunal de Contas e tem aqui na Câmara Municipal direito de defesa, e que não pode responder pelo Ex-Prefeito, sobre o porquê de não ter se defendido no Tribunal de Contas, e que somente o Sr. Marco Antonio Lins Bastos pode responder isso. Eu, Vereador Luiz Otávio, estou de pleno acordo com o relatório do Tribunal de Contas, porque sou leigo em contabilidade e gestão administrativa, e cabe a mim estar de acordo com o Tribunal de Contas, porque são eles técnicos e tem sabedoria para julgar contas de todo o Estado de Minas Gerais, então não sou eu, Luiz Otávio que devo absolver o Sr. Marco Antonio. O Vereador Danilo solicita que conste em Ata as palavras do Vereador Luis Otávio, já transcritas a pedido do pronunciante. O Vereador Luiz Otávio registra que se sente incapaz de defender o Sr. Marco Antonio das alegações do Tribunal de Contas por ser leigo no assunto de prestação de contas. E alega que já que houve envio de parecer a essa Casa porque não enviou o mesmo parecer ao Tribunal de Contas na data certa. O Vereador Danilo solicita que conste em ata as palavras do Vereador Luiz Otávio supra citadas e acrescentando que o Vereador não está aqui para defender e sim para julgar as contas. O Vereador Danilo solicita que conste as palavras do Vereador Carlos Henrique quando diz que em 2006 foram julgadas pela Câmara Municipal Contas vindas do Tribunal de Contas aprovadas com ressalvas, e os Vereadores da época aprovaram as contas, e que com isso não quer influenciar ninguém no seu voto, que cada um tem sua responsabilidade, mas que narra o fato com o intuito de ilustrar. Que passados seis meses do julgamento das contas a viatura da polícia civil estava parado na frente de sua casa entregando uma intimação para depor, tanto ele quanto outros vereadores, para serem inquiridos sobre o porquê de terem aprovado as contas do Sr. Marco Antonio Lins Bastos, e que entre outras, foi perguntado: se o Sr. Vereador era adversário político do Sr. Marco Antonio porque votou a favor das contas. Tendo respondido que “quem era ele pra ir contra uma decisão do Tribunal de Contas” que votou de acordo com o que o parecer prévio Tribunal de Contas enviados a Câmara. Portanto, é muito importante as pessoas votarem com consciência do que estão fazendo. O Vereador Leonardo registra que os vereadores não tem estudo para saber se as contas estão certas ou erradas, portanto, fará seu voto de acordo com o Tribunal de Contas, porque lá existem funcionários capacitados e estudados para tal função. O Vereador Danilo solicita que conste em ata que o Vereador Leonardo diz que não é capaz, mas que ele, Vereador Danilo, é sim capaz. O Vereador Danilo registra que se dava a entender que é motivo pessoal, e não que é motivo pessoal, como diz o vereador Leonardo. E registra ainda que gostaria de uma cópia da gravação da reunião. E parabeniza o Sr. Presidente por permitir o amplo direito de defesa, quando permite que o Sr. Marco Antonio venha se pronunciar, e também pela coerência do Sr. Presidente. O Sr. Presidente convoca próxima reunião para o dia quatro de outubro as dezenove horas com a seguinte ordem do dia, votação dos pareceres sobre Projeto de Resolução nº 003/2010 bem como o referido projeto. Sem mais lavrou-se a presente Ata que se aceita, será por todos assinada.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Henrique de Carvalho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rosana Aparecida Lima Bastos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo Miguel de Oliveira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ivanir Barbosa da Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonardo dos Santos Henrique \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Otávio dos Santos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rosélio Soares \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valdevino da Silva Mariano \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_